

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO: 2022/27000/005346

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, neste ato representada pelo Senhor, **Fábio Pereira Vaz**, portador da RG nº 3743795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 832.405.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 – NM, de 28 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo nº **2022/27000/005346**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de bens com destino a mobiliar 5 (cinco) auditórios das Escolas de Tempo Integral – ETI's, que serão inauguradas nos municípios de Araguaína, Araguatins, Palmas, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso, destinados a atender estudantes e professores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Educação, especificados no Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **04.869.711/0001-58**
Endereço: Rua 13 QD 10 Lt 19, Pólo Industrial, Aparecida de Goiânia-GO – Fone: (62) 3625-5222
e-mail: licitacao@flexibase.com.br

GUPO/LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E MESAS PARA MOBILIAR 5 (CINCO) AUDITÓRIOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – ETI'S						
SUB-ITENS	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DE ITENS	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	3.000	Unid.	POLTRONA DE AUDITÓRIO*.	AUDITÓRIO / SONATA	R\$ 2.155,00	R\$ 6.465.000,00
1.2	120	Unid.	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS - PO *	AUDITÓRIO/ SONATA	R\$ 2.480,00	R\$ 297.600,00



1.3	120	Unid.	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - PMR*	AUDITÓRIO/SONATA	R\$ 2.080,00	R\$ 249.600,00
1.4	50	Unid.	MESA RETA 1200X600X740MM PARA PALCO*	PLATINA	R\$ 998,00	R\$ 49.900,00
1.5	50	Unid.	POLTRONA COURO GIRATÓRIO PARA PALCO*	ZARA	R\$ 4.720,00	R\$ 236.000,00
1.6	50	Unid.	POLTRONA COURO FIXA PARA PALCO*.	ZARA	R\$ 4.340,00	R\$ 217.000,00
VALOR TOTAL (sete milhões quinhentos e quinze mil e cem reais)					R\$ 7.515.100,00	

***Descrição completa disponível no Anexo I ao Termo de Referência e proposta de preços do fornecedor.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Assessoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



3.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2022.

(Assinatura Eletrônica)

FÁBIO PEREIRA VAZ

Representante legal da Unidade gerenciadora

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO FRANCISCO MENDES

Representante legal do fornecedor registrado.